



Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2016.01.19.05-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro - Jaguaruana - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Processo nº	2016.01.19.05-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	04 de fevereiro de 2016
Hora da Licitação:	8:30 Horas
Tipo da Licitação	Menor preço global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidades Administrativas:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:30 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 1.082.768,00 (um milhão oitenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).



2.4 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.018	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	10.01 - Fundo Municipal de Educação	12 122 0100 2.033	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública	11.01 - Fundo Municipal de Saúde	10 122 0100 2.047	3.3.90.39.00

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;



3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2016.01.19.05-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

c.1) LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ **maior ou igual a 1,00;**

c.2) LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ **maior ou igual a 1,00;**

b.3) GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ **menor ou igual a 0,70;**



4.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Comprovação da proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) habilitados reconhecidos pelo Conselho Profissional competente, detentor de(es) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da seguinte licitação.

I - **Equipe Técnica: Indicação** do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo com o descrito a seguir:

a) Equipe Chave Mínima – Profissionais:

- a) 01 Arquiteto (a)
- b) 01 Engenheiros (as) Civis
- c) 01 Engenheiro (a) Agrônomo
- d) 01 Topógrafo (a)
- e) 01 Técnicos em Edificações

II Capacidade Técnica

II.1. A qualificação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pela empresa, será comprovada pelo fornecimento de Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, constando que executou serviços a seguir:

- a) Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia, para construção de Edificações.
- b) Elaboração de projetos de infraestrutura que contemplem terraplenagem, Barragem, pavimentação em pedra tosca/paralelepípedo, pavimentação asfáltica, drenagem / irrigação, hidros sanitário e elétrico.
- c) Elaboração de Projeto de Cálculo Estrutural;
- d) Levantamento topográfico
- e) Fiscalização e acompanhamento de obras;

II.2 - Os profissionais que compõem a equipe mínima serão os responsáveis técnicos perante a Prefeitura, cada um em sua área específica.

4.2.5.2 - No caso dos profissionais de nível superior não constarem da relação de responsáveis técnicos ou do quadro técnico junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito,



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



desde que ele demonstre pertencer ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Proprietário ou Sócio: cópia do registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Empregado – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada da cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).
- c) Contratado – Apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, com assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório Competente, na Forma da Lei.

4.2.5.3. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional, será aceita a apresentação de CAT-Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou sua equivalente no CAU, desde que devidamente baixadas por conclusão.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 2016.01.19.05-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

5.2.2.1 Os valores unitários e global das Planilhas de Orçamentos Estimados - ANEXO II elaborada pela PM JAGUARUANA são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

5.2.2.2 Os valores atribuídos as quantidades nas Planilhas de Orçamentos Estimados ANEXO II elaborada pela PM JAGUARUANA são meras estimativas, servindo somente para definir os valor global do contrato, as quantidades reais serão conhecidas quando da emissão de cada ordem de serviço.

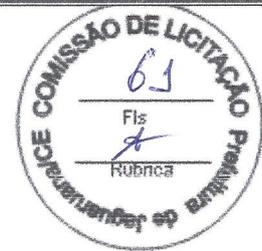
5.2.3-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e



trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);



b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a). a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b). não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório desta Tomada de Preços;



7.7.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes dos serviços.

7.7.3 – Apresentar valor superior ao valor total estimado.

7.7.4 – Não cotar todos os itens;

7.7.5 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Jaguaruana**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



15.5 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de licitações e entregues na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro- Jaguaruana – Ceará.

15.6 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro- Jaguaruana – Ceará , ou pelo telefone (88) 3418 1288 .

15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana

Jaguaruana-CE, 19 de janeiro de 2016.

Adrianisio Azevedo Soares

ADRIANISIO AZEVEDO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço unitário.

1.3 - DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 - A presente licitação justifica-se pela necessidade de dotar o município de JAGUARUANA de subsídios técnicos e institucionais para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de engenharia consultiva e assessoramento e elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia, conforme descrição a seguir:

I - PROJETOS:

1. GRUPO 01 - LEVANTAMENTOS

- 1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO
- 1.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS

2 GRUPO 02 - ESTUDOS DO SOLO

- 2.1 ABSORÇÃO, SONDAGEM , CBR

3 GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES

- 3.1 ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES
- 3.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

4 GRUPO 04 - ARQUITETURAE AFINS

- 4.1 ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO
- 4.2 ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO
- 4.3 ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUENCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO

5. GRUPO 05 - CÁLCULO ESTRUTURAL

- 5.1 ESTRUTURA CONCRETO
- 5.2 ESTRUTURA METÁLICA
- 5.3 ESTRUTURA DE MADEIRA

6. GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS

- 6.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS
- 6.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICO COM LAY OUT

7. GRUPO 07 - ORÇAMENTO

- 7.1 QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO

Assinatura



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



8 GRUPO 08 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA

8.1 TERRAPLANAGEM / BARRAGEM DE TERRA

8.2 DRENAGEM

8.3 SISTEMA VIÁRIO (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO).

9 GRUPO 9 - CONSULTORIA EM GERAL , ESTUDOS E RELATÓRIOS

9.1 CONSULTORIA EM GERAL

9.2 RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. LEVANTAMENTOS

1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO

Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrarias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra.

Efetuar levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências de nível e a orientação com localização do Norte Magnético;

Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados. As curvas de nível serão interpoladas dependendo da declividade do terreno.

1.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS

Levantamento com locação e nivelamento, com cadastro (se necessário) ao longo de vias (ruas, avenidas, estradas) para fins de elaboração de projetos de infraestrutura —pavimentação, redes de água, esgoto, drenagem, estradas.

2. ESTUDOS DO SOLO

2.1 TESTE DE ABSORÇÃO, CBR E SONDAGENS A PRECURSÃO

Deverão ser executadas sondagens a percussão nos locais, levando em consideração o desenho de implantação/locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando à construção da edificação.

Com base nesses estudos, deverão ser definidos o número de furos por área e características do terreno. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos na Norma Brasileira NBR-6484/01, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira.

Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR 6484.

APD



Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades iniciais e finais de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.

Os materiais, para efeito dessa inspeção, deverão ser classificados de acordo com a textura, procurando-se uma aproximação do melhor modo possível com a escala granulométrica adotada.

Deverá ser feito o teste para determinar o índice de Suporte Califórnia (**CBR ou ISC**) e as características de expansão de base, sub-base e sub-leito. É usado na seleção de material e controle de sub-leitos. Pode ser realizado em todos os tipos de solo e é baseado na resistência de penetração do solo testado comparado com a de um pedregulho teórico.

3. RELATÓRIOS PRELIMINARES

3.1. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

Levantamento Cadastral – Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

Planta de Situação – Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões da edificação.

4. ARQUITETURA E AFINS

4.1. ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO

A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto Básico, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas do Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a sequência de atividades.

Esta etapa receberá a aprovação final do Contratante para o desenvolvimento do projeto Executivo.

Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou



eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registradas no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

Os anteprojetos e projetos básicos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pelo Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final do Projeto Básico de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos mesmos.

4.2. ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado formarão um conjunto de documentos técnicos, referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências que permitam iniciar a execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo. Deverão partir das soluções desenvolvidas nos Anteprojetos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

O Contratado apresentará, nesta fase, os produtos em escala que permita a correta leitura dos projetos, e os demais detalhes nas escalas 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1, ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta aprovada pela Fiscalização.

4.2. PROJETOS DE ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO

Este projeto deve demonstrar as principais intervenções de acessibilidade criada, completamente integrada aos demais projetos de urbanismo, paisagismo, arquitetura e projetos de engenharia. Deve ser usado piso tátil, de alerta, direcional; áreas de descanso; faixas livres, de travessias de pedestres e elevadas; rebaixamento de calçadas; vagas especiais para deficientes e sinalização sonora. O Projeto de acessibilidade deve seguir todas as normas em vigor (NBR 9050) como forma de garantir acesso a toda a população portadora de necessidades especiais ou não.

5. CALCULO ESTRUTURAL EM: CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA

CONCRETO

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fôrmas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Desenhos de fôrmas contendo:

- Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- Indicação da resistência característica do concreto;



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



- Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- Indicação das contra-flechas.

Desenhos de armações contendo:

- Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- Detalhes de armaduras especiais.
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

METÁLICA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

Os serviços serão apresentados plotados (1 via) em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- NBR00143 Cálculo de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Leves.
- NBR 14762/10 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites) NBR8800 NB14 data 04/1986.
- Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves NB143 data 1967.

MADEIRA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, peças de conexão, especificação e quantificação do consumo de madeira, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



Os desenhos construtivos (plantas, cortes e detalhes construtivos) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas de madeira.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- ABNT NBR 7190/97 – Projetos de Estruturas de Madeira.

6. PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS

6.1 HIDROSSANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS

Para o projetos hidro-sanitários, de águas pluviais e drenos de ar condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;



- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- NBR 5626/82 – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
- NBR8160/83 – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
- NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas
- NBR 12244- Construção de poço para captação de água subterrânea
- NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais
- NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário
- NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria
- NBR13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio

6.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS COM LAY-OUT

O projeto elétrico deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
- Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
- Localização da cabine e medidores;
- Outros elementos.



- Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:
- Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
- Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- Detalhes completos dos projetos de aterramento;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Esquema e prumadas;
- Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Legenda das convenções usadas;
- Alimentação de instalações especiais;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

7. ORÇAMENTO

7.1. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

A fase de orçamento deverá contemplar:

Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, **não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como "verba - vb"**.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;

Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar prioritariamente como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela Unificada de Serviços da SEINFRA/CE, e em segundo Plano a Tabela SINAPI (base de coleta Fortaleza).

Os Orçamentos para projetos financiados por verbas oriundas de programas dos Governos Estadual, Federal ou de outros organismos nacionais ou internacionais serão adequadas as exigências e parâmetros dos mesmos.

Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros nas referidas tabelas, deverá ser elaborada Composição de Preços Unitários, utilizando como base o valor unitário de insumos daquelas tabelas, ou, desde que devidamente justificado, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região metropolitana de Fortaleza-Ce.

Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo;

Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);

A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade. Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

a) Memorial de calculo dos quantitativos; ,

b) Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e do Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;

c) Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;

d) Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

e) Cronograma Físico-Financeiro - é a representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensal que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.



8 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

8.1. TERRAPLANAGEM

Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver. Elaborar seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50.

Determinar quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Elaborar orçamento detalhado da terraplenagem, baseado em quantitativo de materiais e serviços;

Relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

8.2. DRENAGEM / IRRIGAÇÃO

Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem/irrigação tendo com elementos de referência:

- Sistema de macrodrenagem da cidade;
- Base cartográfica digital da cidade;
- Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas da área, a serem adquiridas na SIMESE.

Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem/irrigação. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem/irrigação existente e a projetada.

Relatório técnico composto por:

- Memorial descritivo de drenagem/irrigação;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais, sistemas de irrigação etc.;



- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados.
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem/irrigação, figurando junto aos mesmos a geometria da seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem/irrigação, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

Perfil das galerias:

- Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;
- Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- Altura interna do balão do poço de visita;
- Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil.
- Detalhes de dispositivo:
- Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

8.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Planta geral do terreno de implantação, em escala adequada, com a conformação e localização dos componentes do sistema viário: indicando áreas de manobras, circulação e estacionamento (com indicação de vagas);

Plantas, perfis e seções transversais, em escalas adequadas, com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos à edificação, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos;

Detalhes em escalas adequadas;

Relatórios técnicos e memoriais justificativos.



9. CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS DE ENGENHARIA, ESTUDOS, RELATÓRIOS, PARECERES

9.1. CONSULTORIA EM GERAL

9.2. RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE

PRAZOS E PAGAMENTOS

Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma especificado em cada Ordem de Serviço.

O cronograma constante em cada Ordem de Serviço deverá discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa.

Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. junto ao CREA/CE ou R.R.T. junto ao CAU/CE. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação destes serviços de aprovação a CONTRATADA devendo para tal fim remunerar de acordo com planilha de preço contratada.

O prazo para execução dos projetos será estabelecido em cada ordem de serviço.

O conjunto de documentos técnicos entregues ao fim de cada ordem de serviço devem permitir a realização da Licitação das Obras. Os prazos das Ordens de Serviços poderão ser estendidos caso haja entendimento entre as partes.

O tempo de espera pelas aprovações e licenças nos órgãos públicos não é computado para efeito de contagem do prazo da ordem de serviço.

Para cada serviço será emitido uma Ordem de Serviço discriminando os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor dos serviços, segundo proposta do vencedor.

Ordens de Serviços acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será pago em três parcelas conforme cronograma a ser acertado entre a Contratada e a contratante.

Ordens de Serviços acima de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento deverá ser feito em 4 (quatro) parcelas conforme cronograma a ser acertado entre a Contratada e a contratante.

2.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	257.035,00



2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	633.616,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	192.117,00
	Valor total	1.082.768,00

Total estimado R\$ 1.082.768,00 (um milhão oitenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.018	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	10.01 - Fundo Municipal de Educação	12 122 0100 2.033	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública	11.01 - Fundo Municipal de Saúde	10 122 0100 2.047	3.3.90.39.00

5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jaguaruana-CE, 19 de janeiro de 2016.


ADRIANISIO AZEVEDO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação



Anexo I – A
Planilhas de custo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - QUANTITATIVOS ESTIMADOS

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE

1. GRUPO 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					R\$ 2.390,00
1.1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS) - M2					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 2,60	500,00	R\$ 1.300,00	
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 2,30	300,00	R\$ 690,00	
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 2,00	200,00	R\$ 400,00	
2. GRUPO 02 - ESTUDO DO SOLO: SONDAGENS / ABSORÇÃO / CBR					R\$ 9.450,00
SERVIÇOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
RELATÓRIO TÉCNICO	POR SERVIÇO CONTRATADO	R\$ 1.200,00	3,00	R\$ 3.600,00	
TESTE DE ABSORÇÃO	POR FURO	R\$ 1.200,00	3,00	R\$ 3.600,00	
SONDAGEM A PÁ E PICARETA	POR FURO	R\$ 750,00	3,00	R\$ 2.250,00	
SONDAGEM À PERCUSSÃO	POR FURO	R\$ 1.380,00	3,00	R\$ 4.140,00	
MOBILIZAÇÃO / TRANSPORTE POR ORDEM DE SERVIÇO	Por serviço caso na sede ou zona rural do município de Jaguaruana	R\$ 1.700,00	3,00	R\$ 5.100,00	
3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES					R\$ 9.430,00
3.1 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 2,90	2000,00	R\$ 5.800,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 2,25	1200,00	R\$ 2.700,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 1,55	600,00	R\$ 930,00	
4. GRUPO 04 - ARQUITETURA E AFINS					R\$ 37.500,00
4.1 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 30,00	300,00	R\$ 9.000,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 28,00	200,00	R\$ 5.600,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 24,00	100,00	R\$ 2.400,00	
4.2 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 36,00	300,00	R\$ 10.800,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 33,00	200,00	R\$ 6.600,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 31,00	100,00	R\$ 3.100,00	
6. GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS					R\$ 13.655,00
6.1 - HIDRO-SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 4,25	1000,00	R\$ 4.250,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 3,50	200,00	R\$ 700,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 2,85	100,00	R\$ 285,00
6.2 - INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO COM LAY-OUT				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 6,80	1000,00	R\$ 6.800,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 5,75	200,00	R\$ 1.150,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 4,70	100,00	R\$ 470,00
7. GRUPO 07 - ORÇAMENTO				R\$ 22.610,00
7.1 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 8,60	1500,00	R\$ 12.900,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 7,70	1000,00	R\$ 7.700,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 6,70	300,00	R\$ 2.010,00
9. GRUPO 9 - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS DE ENGENHARIA, ESTUDOS, RELATÓRIOS, PARECERES				R\$ 18.000,00
TIPO DA CONSULTORIA OU SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	P.UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
11.1 - CONSULTORIA EM GERAL	HORA TÉCNICA	R\$ 300,00	30,00	R\$ 9.000,00
11.2. RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE	HORA TÉCNICA	R\$ 300,00	30,00	R\$ 9.000,00
10. GRUPO 10 - APOIO A FISCALIZAÇÃO E SALA TÉCNICA (12 MESES)				R\$ 144.000,00
SERVIÇOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	P.UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	HXMÊS	R\$ 6.000,00	12,00	R\$ 72.000,00
ARQUITETO	HXMÊS	R\$ 6.000,00	12,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				R\$ 257.035,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - QUANTITATIVOS ESTIMADOS

02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE

1. GRUPO 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				R\$ 59.900,00
1.1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS) - M2				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 2,60	2000,00	R\$ 5.200,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 2,30	1500,00	R\$ 3.450,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 2,00	1000,00	R\$ 2.000,00
1.2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS - Km				
SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
1.2.1 Locação e nivelamento	KM	R\$ 1.550,00	15,00	R\$ 23.250,00
1.2.2 Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de faixas, largura de até 40m, com nivelamento geométrico e contranivelamento do eixo, com cadastramento de edificações,	KM	R\$ 2.600,00	10,00	R\$ 26.000,00

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - Jaguaruana - CE
CEP - 62.823 - 000 - Fone: (88) 3418 1288
CNPJ: 07.615.750/0001-17

Adf



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



posteação, indicações de pontos notáveis do relevo (vegetação, tipo de solo)

2. GRUPO 02 - ESTUDO DO SOLO: SONDAJENS / ABSORÇÃO / CBR				R\$	9.450,00
SERVIÇOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
RELATÓRIO TÉCNICO	POR SERVIÇO CONTRATADO	R\$ 1.200,00	3,00	R\$	3.600,00
TESTE DE ABSORÇÃO	POR FURO	R\$ 1.200,00	3,00	R\$	3.600,00
SONDAGEM A PÁ E PICARETA	POR FURO	R\$ 750,00	3,00	R\$	2.250,00
SONDAGEM À PERCUSSÃO	POR FURO	R\$ 1.380,00	3,00	R\$	4.140,00
MOBILIZAÇÃO / TRANSPORTE POR ORDEM DE SERVIÇO	Por serviço caso na sede ou zona rural do município de Jaguaruana	R\$ 1.700,00	3,00	R\$	5.100,00
3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES				R\$	9.430,00
3.1 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 2,90	2000,00	R\$	5.800,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 2,25	1200,00	R\$	2.700,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 1,55	600,00	R\$	930,00
4. GRUPO 04 - ARQUITETURA E AFINS				R\$	83.085,00
4.1 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 30,00	300,00	R\$	9.000,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 28,00	150,00	R\$	4.200,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 24,00	150,00	R\$	3.600,00
4.2 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 36,00	300,00	R\$	10.800,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 33,00	150,00	R\$	4.950,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 31,00	150,00	R\$	4.650,00
4.3 - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 28,55	300,00	R\$	8.565,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 25,80	150,00	R\$	3.870,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 223,00	150,00	R\$	33.450,00
5. GRUPO 05 - CÁLCULO ESTRUTURAL EM: CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA				R\$	12.826,00
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 16,54	400,00	R\$	6.616,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 15,80	300,00	R\$	4.740,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 14,70	100,00	R\$	1.470,00
6. GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS				R\$	13.655,00
6.1 - HIDRO-SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 4,25	1000,00	R\$	4.250,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 3,50	200,00	R\$ 700,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 2,85	100,00	R\$ 285,00
6.2 - INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO COM LAY-OUT				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	R\$ 6,80	1000,00	R\$ 6.800,00
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 5,75	200,00	R\$ 1.150,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 4,70	100,00	R\$ 470,00
7. GRUPO 07 - ORÇAMENTO				R\$ 49.070,00
7.1 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 8,60	3000,00	R\$ 25.800,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 7,70	2500,00	R\$ 19.250,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 6,70	600,00	R\$ 4.020,00
8. GRUPO 08 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				R\$ 174.200,00
SISTEMA VIÁRIO				
8.1 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM - GEOMÉTRICO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 2,30	15000,00	R\$ 34.500,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 1,70	5000,00	R\$ 8.500,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 1,20	3000,00	R\$ 3.600,00
8.2 - DRENAGEM				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 2,20	15000,00	R\$ 33.000,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 1,60	5000,00	R\$ 8.000,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 1,10	3000,00	R\$ 3.300,00
8.3 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, BARRAGENS, DRENAGEM / IRRIGAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	R\$ 4,10	15000,00	R\$ 61.500,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	R\$ 3,10	5000,00	R\$ 15.500,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	R\$ 2,10	3000,00	R\$ 6.300,00
9. GRUPO 9 - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS DE ENGENHARIA, ESTUDOS, RELATÓRIOS, PARECERES				R\$ 30.000,00
TIPO DA CONSULTORIA OU SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	P.UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
11.1 - CONSULTORIA EM GERAL	HORA TÉCNICA	R\$ 300,00	50,00	R\$ 15.000,00
11.2. RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE	HORA TÉCNICA	R\$ 300,00	50,00	R\$ 15.000,00
10. GRUPO 10 - APOIO A FISCALIZAÇÃO E SALA TÉCNICA (12 MESES)				R\$ 192.000,00
SERVIÇOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	P.UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	HXMÊS	R\$ 8.000,00	12,00	R\$ 96.000,00
ARQUITETO	HXMÊS	R\$ 8.000,00	12,00	R\$ 96.000,00
TOTAL GERAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				R\$ 633.616,00

Assinatura



SECRETARIA DE SAÚDE

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - QUANTITATIVOS ESTIMADOS

03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE

3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES					12.990,00
3.1 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	2,90	2.500,00	7.250,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	2,25	2.000,00	4.500,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	1,55	800,00	1.240,00	
4. GRUPO 04 - ARQUITETURA E AFINS					50.945,00
4.1 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	30,00	300,00	9.000,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	28,00	100,00	2.800,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	24,00	50,00	1.200,00	
4.2 - ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	36,00	300,00	10.800,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	33,00	100,00	3.300,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	31,00	50,00	1.550,00	
4.3 - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	28,55	300,00	8.565,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	25,80	100,00	2.580,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	223,00	50,00	11.150,00	
5. GRUPO 05 - CÁLCULO ESTRUTURAL EM: CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA					9.592,00
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	16,54	300,00	4.962,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	15,80	200,00	3.160,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	14,70	100,00	1.470,00	
6. GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS					8.130,00
6.1 - HIDRO-SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	4,25	500,00	2.125,00	
PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	3,50	200,00	700,00	
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	2,85	100,00	285,00	
6.2 - INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO COM LAYOUT					
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL	
PU1 - até 600 m2	AI X PU1	6,80	500,00	3.400,00	



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



PU1 - entre 601 e 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	5,75	200,00	1.150,00
PU3 - acima de 3000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	4,70	100,00	470,00
7. GRUPO 07 - ORÇAMENTO				14.460,00
7.1 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA				
FAIXA (ÁREA)	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FÓRMULA	VALOR PROPOSTO	QUANT.	TOTAL
PU1 - até 5000 m2	AI X PU1	8,60	1.000,00	8.600,00
PU1 - entre 5001 e 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2	7,70	500,00	3.850,00
PU3 - acima de 10000 m2	AI X PU1 + (AII-5000) X PU2 + (AIII - 10000) X PU3	6,70	300,00	2.010,00
10. GRUPO 10 - APOIO A FISCALIZAÇÃO E SALA TÉCNICA (12 MESES)				96.000,00
SERVIÇOS	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - UNIDADE	P.UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
ENGENHEIRO CIVÍL	HXMÉS	4.000,00	12,00	48.000,00
ARQUITETO	HXMÉS	4.000,00	12,00	48.000,00
TOTAL GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE				192.117,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2016.01.19.05-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE	
	Valor total	

Obs: anexar as planilhas orçamentárias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ 2016.01.19.05-TP-ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro-Jaguaruana, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2016.01.19.05-TP-ADM, processo nº 2016.01.19.05-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2016.01.19.05-TP-ADM** devidamente homologado pelo Secretário _____ Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratante em _____(_____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.018	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	10.01 - Fundo Municipal de Educação	12 122 0100 2.033	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública	11.01 - Fundo Municipal de Saúde	10 122 0100 2.047	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

Ref. **Tomada de Preços N° 2016.01.19.05-TP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)